

EDITAL Nº 1/2022
PROCESSO SELETIVO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023

A Faculdade IBAM, por meio de sua Comissão de Acesso (CA), faz saber que estão abertas, de **12/12/2022 a 19/03/2023**, as inscrições para o preenchimento das vagas para o 1º semestre de 2023, na forma que se segue, para Curso Superior de Graduação Tecnológica em Gestão Pública autorizado pelo MEC, na modalidade Presencial.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet pelo endereço **<http://faculdade.ibam.org.br/>**

1.2. Poderão participar deste processo os candidatos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio ou que possuam o Diploma e/ou Certificado de conclusão, deste nível de ensino, por ocasião da matrícula, obtido pela via regular ou da suplência, conforme o art. 3º da Portaria do MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002;

1.3. A validade do presente Edital é para o 1º semestre letivo de 2023, podendo ser publicado outro Edital visando o preenchimento de possíveis vagas remanescentes.

2. NORMAS DE ACESSO

2.1. O Processo Seletivo Interno será realizado pela Faculdade, por meio de sua Comissão de Acesso (CA), dia **20/03/2023**;

2.2. O candidato deverá escolher apenas uma das três modalidades do processo seletivo:

- a) Vestibular (redação a ser realizada no ato da inscrição);
- b) Nota do Enem (a partir de 2015); e
- c) diploma de curso superior (reconhecido pelo MEC).

2.3. A classificação se dará em ordem decrescente, obedecendo-se o limite de vagas.

2.3.1. Em caso de empate na classificação por nota, o candidato de maior idade terá preferência.

2.4. Ainda que aprovado no processo seletivo, não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecido. Perderá a classificação o candidato que não realizar a matrícula e/ou não apresentar documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio.

2.5. O resultado do Processo Seletivo será divulgado em **21/03/2023** através do endereço **<http://faculdade.ibam.org.br/>**

2.6. A contestação do resultado classificatório poderá ser feita no prazo indicado no Anexo I – Cronograma.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E MODALIDADES DE INGRESSO

3.1. A distribuição do número de vagas totais anuais pelo curso da Faculdade IBAM está amparada pela Portaria MEC nº 437 de 19/09/2019.

3.2. São oferecidas 45 (quarenta e cinco) vagas, sendo sua distribuição por modalidade de ingresso:

- a) Ingresso por vestibular: 30 (trinta) vagas.
- b) Ingresso por nota do Enem: 10 (dez) vagas.
- c) Ingresso para portadores de diploma de curso superior (reconhecido pelo MEC): 5 (cinco) vagas.

3.3. Em havendo mais candidatos que vagas em qualquer modalidade, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Ingresso por vestibular: classificados em ordem decrescente da avaliação da redação, segundo critério de avaliação apresentado no Anexo II do presente Edital.
- b) Ingresso por nota do Enem: classificados em ordem decrescente da média simples (não ponderada).
- c) Ingresso para portadores de diploma de curso superior (reconhecido pelo MEC): classificados pela data de conclusão do curso, dos mais antigos para os mais recentes.

3.4. Em havendo sobra de vagas em qualquer modalidade, as mesmas serão distribuídas em proporções iguais para as demais modalidades.

3.4.1. Em sendo ímpar o número de vagas que sobra, após distribuição em proporções iguais, a vaga remanescente será destinada à modalidade de ingresso segundo a seguinte ordem:

- a) Ingresso por vestibular;
- b) Ingresso por nota do Enem;
- c) Ingresso para portadores de diploma de curso superior (reconhecido pelo MEC).

4. DA MATRÍCULA

4.1. Os candidatos classificados deverão acessar o site <http://faculdade.ibam.org.br/> para matrícula;

4.2. Os candidatos classificados deverão enviar digitalmente os seguintes documentos:

- a) Documento Oficial de Identidade com foto (RG ou CNH);
- b) CPF, se não estiver presente no documento de identidade;
- c) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar obtido pela via regular ou da suplência, conforme o Art. 3º da Portaria do MEC n.º 391, de 7 de fevereiro de 2002, sem indicação de qualquer tipo de ressalva, pendência ou dependência;
- d) Título de Eleitor e comprovante de voto ou justificativa da última eleição;
- e) Certificado de quitação militar, se for do sexo masculino;
- f) Comprovante de residência recente (conta de luz, água, gás, ou telefone em nome do candidato ou do responsável financeiro).

g) Diploma de curso superior, para candidatos cujo ingresso se deu pela modalidade Ingresso para portadores de diploma de nível superior.

4.3. No ato de matrícula o candidato deverá declarar que aceita o contrato de prestação de serviços educacionais com a Faculdade IBAM. A recusa ao cumprimento deste quesito implicará na perda da vaga;

4.4. A Faculdade IBAM comunicará aos candidatos a confirmação de sua matrícula até dia **31/03/2023**, 10 (dez) dias antes do início das aulas, previsto para 10/04/2023.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Do Quantitativo de Alunos Por Turma

5.1.1. As Turmas serão organizadas com um número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 45 (quarenta) alunos.

5.1.2. Ao final das inscrições para o Processo Seletivo 2023, 1º semestre, objeto deste Edital, a Faculdade IBAM reserva-se o direito de suspender o oferecimento de curso com número de inscritos considerado insuficiente, ou seja, com menos de 20 (vinte) alunos matriculados.

5.2. O referido Curso será oferecido na modalidade Presencial, de acordo com a legislação vigente, no endereço do Campus Sede, localizado na Rua Buenos Aires, 19 – Centro - Rio de Janeiro / RJ - 20070-021.

5.3. Será cancelada a inscrição ou matrícula do candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou de documentação falsa para se inscrever no Processo Seletivo e efetuar matrícula na Faculdade IBAM;

5.4. São consideradas oficiais as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação), em papel timbrado, afixadas na Faculdade IBAM, sendo as divulgações na imprensa falada, escrita e televisionada consideradas meios auxiliares de informação aos candidatos, o que não as torna oficiais;

5.5. A Faculdade IBAM se reserva o direito de aplicar a Portaria MEC nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018, que autoriza a introdução na organização pedagógica e curricular dos cursos superiores, a oferta de disciplinas na modalidade à distância em cursos de graduação presencial;

5.6. A Faculdade IBAM, com o permanente propósito de melhorar a qualidade do ensino e de acordo com a legislação vigente, se reserva o direito de alterar o Projeto Pedagógico de seu Curso, bem como a estrutura curricular, o regime de funcionamento e de matrícula, o turno de funcionamento, a periodicidade e as atividades acessórias. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados e decididos de forma inapelável e irrecorrível pela Diretoria Geral, ouvida a Comissão de Acesso (CA) da Faculdade IBAM.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2022

Diretora Geral da Faculdade IBAM

Anexo I – Cronograma

- Inscrições: de 12/12/2022 a 19/03/2023.
- Processo Seletivo Interno: 20/03/2023.
- Divulgação do Resultado do Processo Seletivo Interno: 21/03/2023.
- Contestação do Resultado do Processo Seletivo Interno: de 22/03/2023 a 23/03/2023.
- Divulgação do Resultado da Contestação: 24/03/2023.
- Matrículas: de 25/03/2023 a 30/03/2023.
- Início das Aulas (1o. semestre): 10/04/2023.
- Término das Aulas (1o. semestre): 25/08/2023.

Anexo II – Critérios de Avaliação da Redação

1. O candidato que obtiver nota 0 (zero) na redação será eliminado do processo seletivo.

1.1. Será atribuída nota 0 (zero) à redação que:

- a) possuir tema central diferente do proposto;
- b) não obedecer à tipologia textual solicitada;
- c) apresentar linguagem chula, desrespeitosa ou ofensiva;
- d) for resultante de plágio;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar conteúdo discriminatório referente a categorias étnico-raciais, de gênero, origem geográfica, ou condições físicas adversas.

1.2. Para efeito de atribuição da nota serão consideradas as seguintes competências, as quais poderão receber pontuação conforme descrito em cada item:

- a) Adequação ao tema e a estrutura do texto dissertativo – O candidato deve compreender a proposta de redação e aplicar conceitos de áreas de conhecimento técnico-científico para desenvolver o tema dentro dos limites estruturais e funcionais do texto dissertativo. Pontuação: de 0,0 (zero vírgula zero) a 4,0 (quatro vírgula zero).
- b) Adequação às normas da língua portuguesa – O candidato deve apresentar texto escrito em língua portuguesa com domínio das regras de concordância, regência e colocação, das convenções ortográficas, dos recursos de pontuação, da escolha do registro linguístico adequado e das demais convenções associadas à modalidade escrita padrão. Pontuação: de 0,0 (zero vírgula zero) a 2,0 (dois vírgula zero).
- c) Informatividade e pertinência da argumentação e exposição – O candidato deve apresentar informações, argumentos, fatos, posicionamentos e pontos de vista consistentes, demonstrar clareza, avaliação crítica e criatividade e valer-se de vocabulário adequado ao tema proposto. Pontuação: de 0,0 (zero vírgula zero) a 2,0 (dois vírgula zero).
- d) Coerência e coesão – O candidato deve articular as partes do texto entre si e ao todo, de maneira clara e coerente, distribuindo as informações adequadamente em parágrafos de forma que a redação, apesar de não possuir subtítulos, contemple introdução, desenvolvimento e conclusão; as ideias devem estar encadeadas, com continuidade e progressão temática; devem ser estabelecidas relações semânticas pertinentes entre palavras, frases e parágrafos, sem contradições. Pontuação: de 0,0 (zero vírgula zero) a 2,0 (dois vírgula zero).

1.2.1. Na avaliação da redação de candidatos surdos, será priorizado o aspecto semântico, uma vez que, para os surdos, a língua portuguesa é uma segunda língua, de forma que, no caso desses candidatos, o item 1.2. alínea “a” (Adequação ao tema e a estrutura do texto dissertativo) terá pontuação de 0,0 (zero vírgula zero) a 5,0 (cinco vírgula zero), o item 1.2. alínea “b” (Adequação às normas da língua portuguesa) terá pontuação de 0,0 (zero vírgula zero) a 1,0 (um vírgula zero), o item 1.2. alínea “c” (Informatividade e pertinência da

argumentação e exposição) terá pontuação de 0,0 (zero vírgula zero) a 1,0 (um vírgula zero), o item 1.2. alínea “d” (Coerência e coesão) terá pontuação de 0,0 (zero vírgula zero) a 3,0 (três vírgula zero).

1.3. Serão atribuídas às redações notas de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), com decimal de 0,1 (zero vírgula um).

1.4 Cada redação será submetida obrigatoriamente a duas avaliações, realizadas por avaliadores diferentes.

1.5. A nota final da redação será a média aritmética da pontuação total dada pelos dois avaliadores, exceto em casos em que houver discrepância entre as duas notas.

1.6. Se houver uma diferença superior a 3,0 (três vírgula zero) entre a nota da primeira avaliação e a nota da segunda avaliação, a redação em questão será levada a uma terceira avaliação. Efetuada a terceira avaliação, prevalecerão, para efeito de média, as duas notas que apresentarem a menor diferença entre si. Persistindo a mesma diferença entre as notas, prevalecerão, para efeito de média, as duas notas maiores.